



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA
LABORATÓRIO DE PETRÓLEO



Protocolo de Biossegurança com Normas e condutas adotadas pelo Laboratório de Petróleo(Lapet) para o enfrentamento à Covid-19

João Pessoa
2021



MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

A biossegurança é de responsabilidade individual e coletiva, e de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), é definida com a “condição de segurança alcançada por um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana, animal e o meio ambiente”.

A UFPB já conta com um Plano de Biossegurança Institucional e com um Documento de Orientações de Biossegurança para os Laboratórios e Banheiros do CT para enfrentamento da COVID-19. Ambos apresentam orientações gerais que deverá ser adequada às especificidades de cada Unidade.

OBJETIVOS

Este documento apresenta o protocolo de biossegurança e expõe normas e condutas adotadas pelo Laboratório de Petróleo para o enfrentamento à Covid-19 e foi estabelecido no intuito de adotar medidas voltadas para ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades acadêmicas realizadas neste ambiente, com o propósito de não comprometer a saúde dos servidores e estudantes, decorrente da Pandemia da Covid 19.

Sendo assim, as medidas de biossegurança do Laboratório de Petróleo em decorrência do COVID-19 tem por objetivos:

- Minimizar a disseminação da COVID-19 no âmbito institucional, mantendo a saúde e segurança de toda a comunidade acadêmica;
- Apresentar as orientações gerais relativas à saúde e segurança no trabalho para o enfrentamento da COVID-19 no âmbito do laboratório, que auxiliarão os usuários guiando-os nas decisões necessárias para o retorno gradual às atividades administrativas e de pesquisa presenciais de acordo com as orientações dos Governos Federal e Estadual e das autoridades sanitárias competentes.



NORMAS E CONDUTAS QUE DIRECIONAM AS ATIVIDADES NO LABORATÓRIO

A coordenação do Laboratório de Petróleo suspendeu as atividades presenciais em 19 de março de 2020, seguindo as orientações da reitoria da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e assessorada por informações do Departamento de Engenharia de Química (DEQ), bem como guiada pelos decretos do Governo do Estado da Paraíba.

Com o avanço da doença, e devido a necessidade de continuação das atividades administrativas, foi incorporado o serviço administrativo em forma de teletrabalho e organizadas as demais atividades conforme demanda.

Com a gradual vacinação, propõe-se o retorno escalonado das atividades obedecendo às medidas de precaução do isolamento social descritas neste documento. O laboratório está se harmonizando com as ações do Plano UFPB para Retorno Gradual às Atividades Presenciais e às Orientações de Biossegurança para os Laboratórios e Banheiros do CT para enfrentamento da COVID-19.

Entretanto, para este retorno, as atividades ocorrerão, à princípio, com apenas 4 pessoas no laboratório, até que toda a população seja vacinada.

Esse retorno deverá ser acompanhado utilizando como parâmetro as notas técnicas de avaliação do Novo Normal emitidas pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, bem como o acompanhamento do estado de saúde de todos os indivíduos que executam suas atividades no laboratório.

Somente serão autorizados a ter acesso e permanecer no Lapet os usuários que assinarem previamente o Termo de Compromisso, incluindo a assinatura do(a) orientador(a), bem como os horários e datas necessárias para permanência no laboratório que deverão ser informados previamente por meio de planilha eletrônica para este fim. As condutas de distanciamento social, os cuidados de higienização das mãos e relacionados à segurança individual e coletiva deverão ser mantidas dentro das dependências do laboratório, devendo ser veementemente evitadas interações desnecessárias e aglomerações, mantendo-se a distância de, ao menos, 1,5 metros entre os usuários nas dependências do laboratório;

Os turnos de trabalhos serão determinados com horários limitados unicamente para: preparo de material; desenvolvimento de análises; e manutenção e organização do laboratório.

Fica vetada, até nova ordem, a permanência no laboratório quando não estiver



desenvolvendo nenhuma atividade prática, e os usuários deverão ficar atentos e obedecer rigorosamente ao agendamento divulgado pelo laboratório com os horários pré-agendados, de modo que qualquer alteração deve ser atualizada de forma on-line na maior brevidade possível. Para estes agendamentos/alterações, a solicitação deve ser feita via mensagem pelo aplicativo WhatsApp da técnica do laboratório, onde serão descritos o nome do aluno, o resumo das atividades que serão desempenhadas e o tempo de permanência previsto. Os possíveis danos ocorridos durante o uso de equipamentos ficarão sob responsabilidade do usuário. Lembrando que usuários sem agendamento prévio de atividades justificadas e autorizadas não devem ter acesso ao laboratório.

Todos os usuários(as) deverão portar, de preferência, máscara N95 ou PFF2 ou ainda descartável individual, sapato fechado e jaleco limpo durante todo o período de uso. Sugere-se o uso de protetor facial (tipo face-shield) quando do período de permanência no laboratório. A higienização do jaleco é de responsabilidade do usuário. Torna-se obrigatório a troca de máscara a cada 3 (três) horas de uso, de modo que o cada usuário deverá prever a quantidade necessária de máscaras antes de adentrar as dependências do laboratório. Alguns cuidados adicionais que devem ser adotados pelos usuários são:

- Obrigatoriedade de higienizar de forma adequada as mãos com álcool 70%;
- Portar jaleco de uso pessoal e intransferível, o qual deverá ser utilizado durante toda a permanência no laboratório;
- Não utilizar adornos, como relógios, brincos, pulseiras, anéis, etc.;
- O usuário deverá portar um saco plástico para devido armazenamento das máscaras limpas e outro para as máscaras que serão trocadas a cada período de tempo
- Ao apresentar temperatura corporal acima de 37 °C, o usuário não deverá adentrar às dependências do laboratório;
- Deverão realizar a higienização individual e total da área, vidrarias e equipamentos previstos para o seu experimento **antes, durante e depois do procedimento**, bem como priorizar o uso individual de material, o qual deverá ser imediatamente lavado e armazenado no local adequado;
- Todo o lixo gerado deverá ser descartado nas lixeiras com tampa e pedal que se encontram no laboratório e será recolhido pelos funcionários da empresa terceirizada responsável pela limpeza dos ambientes do CT ao término das



atividades. Estes funcionários deverão ser adequadamente treinados quanto à limpeza das superfícies, sendo de responsabilidade da empresa contratante do prestador de serviço terceirizado o fornecimento dos EPI's necessários à atividade a ser realizada e o treinamento para conduta adequada de limpeza e higienização dos ambientes;

- Nenhum EPI deverá ser compartilhado e utilizado fora da área do laboratório, sendo que, após o término da prática laboratorial, os descartáveis deverão ser rejeitados em recipientes adequados e os reutilizáveis deverão passar pelo processo de limpeza e desinfecção conforme recomendação do fabricante, sendo que, na impossibilidade de realizar a limpeza nos laboratórios, levar sacola plástica para guardar o item e higienizá-lo posteriormente antes do uso;
- Serão ainda, seguidas as recomendações da OMS em relação ao distanciamento social, à proteção individual e coletiva, e às medidas de higiene são:
 - Utilizar máscaras N95 ou PFF2 preferencialmente, ou na impossibilidade, mínimo de grau de proteção PFF1, conforme orientação da autoridade sanitária e com Certificado de Aprovação (CA) vigente, de forma a cobrir a boca e o nariz, além de protetor facial para os servidores em atendimento direto ao público externo ao Laboratório;
 - Procurar atendimento médico se apresentar qualquer sintoma da Covid-19 (Lembrando que caso o Discente, Docente, Técnico Administrativo e/ou Colaboradores Terceirizados esteja(m) em atividade presencial e apresentem os sintomas, podem procurar a Sala de Coleta de Material para exame RT-PCR no Centro de Ciências Médicas do Campus I da UFPB entre o 3º e o 7º dia de apresentação dos sintomas) <https://www.ufpb.br/biosseguranca/contents/menu/institucional/exames-covid-19>
 - Realizar, por até 14 dias, isolamento domiciliar ou hospitalar de pessoas com sintomas da doença ou 10 dias, caso tenham realizado algum tipo de viagem ou aglomeração;
 - Lavar as mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%;
 - Fazer uso da etiqueta respiratória para proteção;
 - Ficar em casa se não se sentir bem;
- As realizações de atividades em grupos dentro do Lapet obedecerão o



disposto no Quadro 3 que determina o quantitativo máximo de pessoas no ambiente a partir da área de circulação disponível, mantendo o distanciamento social de 1,5m e classificação do município por bandeira atribuída ao município no plano “*Novo normal PB*”;

- Fica proibido o consumo de água ou alimentos dentro do laboratório, sendo obrigatório o uso de garrafas individuais para consumo de água potável, fora do laboratório;
- Além disso, fica vetada a entrada de usuários no Lapet que se enquadre no grupo de risco referente a Covid-19, e para facilitar a compreensão do termo Grupo de Risco referente ao COVID-19, os diferentes Órgãos competentes, dentre eles a Organização Mundial da Saúde (OMS), possuem legislação vigente a respeito e estabelecem que o enquadramento neste grupo pode ser definitivo ou temporário, dependendo da análise dos itens citados:
 - a. que no retorno de viagem nacional ou internacional, a serviço ou particular, apresente ou não sintomas associados à COVID-19, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, até o 14º (décimo quarto) dia contado da data do seu retorno;
 - b. que tenha participado de toda e qualquer atividade coletiva, a serviço ou consulta médica ou particular, na qual tenha ocorrido aglomeração ou desrespeito às normas de distanciamento mínimo de 1,5 metro dos demais, apresentando ou não sintomas associados à COVID-19, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, até o 14º (décimo quarto) dia contado da data do evento;
 - c. que tenham filhos em idade escolar ou inferior, necessitando da assistência de um dos pais enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos relacionados à Covid19;
 - d. com 60 (sessenta) anos ou mais;
 - e. com imuno-deficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério Saúde, à exemplo de hipertensão, diabetes e doenças autoimunes;
 - f. que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição;
 - g. responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela Covid-19, desde que haja coabitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA
LABORATÓRIO DE PETRÓLEO



- h. gestantes ou lactantes;
- i. responsáveis pelo cuidado de pessoa gestante/lactante, idosos e/ou com deficiência, desde que haja coabitação;
- j. povos indígenas.

OBS: exemplos para as atividades e viagens aqui mencionadas: festas, batizados, congressos, consultas médicas, fisioterapias, restaurantes, bares, hospedagens em hotéis/albergues/chalés/resorts..., palestras, convenções, reuniões de família/egressos/empresa..., viagens de avião/ônibus/alternativos/van...

Assim sendo, independentemente de se enquadrar no grupo de risco, o retorno das atividades presenciais do DISCENTE/DOCENTE/TÉCNICO será voluntário, exceto para as alíneas a), b), c), f) e g), cabendo a este assinar um termo de responsabilidade sobre o seu retorno as atividades presenciais, além de um termo de autorização para uso dos Laboratórios. Estes termos serão apresentados em 4 (quatro) vias, assinado pelo discente, orientador e coordenação do laboratório, esta última autorizando o retorno, ficando uma via com cada uma das partes interessadas e o respectivo Departamento. O discente deverá assinar o termo de solicitação para realização de atividades presenciais de pesquisa em laboratórios do centro de tecnologia da UFPB, durante a pandemia do covid-19 (Anexo 3) e o termo de autodeclaração de saúde do discente (Anexo 4). Caso o discente se enquadre no grupo de risco estabelecido pelas alíneas a), b), c), f) e g), o seu retorno é impedido, punível com penas administrativas e jurídicas nos diversos âmbitos. O retorno das atividades presenciais por parte dos servidores docentes e técnico-administrativos deverá obedecer a Portaria N° 323/GR/REITORIA/UFPB, de 16 de outubro de 2020 e Portaria N° 125/REITORIA, de 08 de março de 2021.